

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0470/84

Reautuado em 09.02.89

INTERESSADO : NÉLSON PALANCA

ASSUNTO : Renovação de contrato do interessado para lecionar as disciplinas: "Estrutura e Funcionamento de Ensino de 1° e 2° Graus" e "Princípios e Métodos de Supervisão Escolar" na FFCL de Jahu.

RELATOR : Cons° João Gualberto de Carvalho Meneses

PARECER CEE N° 399/89 CTG "D" APROVADO EM 12.04.89

COMUNICADO AO PLENO EM 26.04.89

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu solicita autorização para que Nélon Palanca continue a lecionar, como Professor I, as disciplinas: "Estrutura e Funcionamento de Ensino de 1° e 2° Graus" e "Princípios e Métodos de Supervisão Escolar", que ministrou até o final do ano letivo de 1988, mediante Parecer CEE n° 1258/86.

2. APRECIÇÃO:

A fim de comprovar a disposição do interessado em buscar especialização na área de sua atuação docente, foram anexados aos autos os seguintes documentos:

atestado comprovando que o interessado frequenta Pós-Graduação na UFSCAR; em 1988, como aluno especial, cursou a disciplina Seminários Avançados em Filosofia da Educação - 90 h/a;

certificados de participação em curso de curta duração e extensão universitária.

Apresenta ainda, nova grade horária compatível com a Deliberação CEE n° 10/86.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Nélon Palanca a lecionar, como Professor I, as disciplinas "Estrutura e Funcionamento de Ensino de 1° e 2° Graus" e "Princípios e Métodos de Supervisão Escolar" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, até o final do ano letivo de 1991. Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de continuidade do seu enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 29 de março de 1989.

a) Cons^o João Gualberto de Carvalho Meneses
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Eurico de Andrade Azevedo, João Gualberto de Carvalho Meneses e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.04.89

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Presidente